

**Anexo nº 04.**

**DECRETO – de 7 de Março de 1821.**

**Aumenta os Soldos dos Officiaes de Majores a Alferes.**

Tendo em consideração quanto é justo é conveniente que o Exército do Reino do **Brasil** seja igualado em vencimentos ao Exército de **Portugal**, mas não sendo possível determinar neste momento a organização geral que Tenho em vista fazer no referido Exército e regulação dos soldos, gratificações e mais vantagens que em tal caso devem competir a todos os indivíduos nele empregados; Hei por bem para dar à Corporação Militar deste Reino uma prova da Minha real contemplação e beneficência, conceder desde já aos Officiaes das classes que vão designadas na relação que com esta baixa, assinada por **Silvestre Pinheiro Ferreira**, do Meu Conselho, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, o aumento dos soldos indicado na mencionada relação, sem que seja necessário para esse efeito, que se lavrem apostilhas nas patentes dos sobreditos Officiaes, nem que sejam obrigados a tirar outro qualquer Título. O mesmo Ministro e Secretário de Estado o tenha assim entendido e o faça publicar, expedindo às Estações competentes as participações e ordens que forem necessárias. Palácio do **Rio de Janeiro**, 7 de Março de 1821.

Com a rubrica de Sua Majestade.

Relação das classes dos Officiaes e Corporação Militar do Reino do

**Brasil** que devem ter melhoramento de soldos na conformidade do Decreto acima.

Sargentos Mores . . . . . 45\$000

Ajudantes. . . . . 20\$000

Quartéis Mestres. . . . . 20\$000

94 Trata-se do Desembargador **Manuel Antônio Galvão**. [N. do E.]

Capelães. . . . . 15\$000

Cirurgiões Mores. . . . . 18\$000

Ajudantes de Cirurgia . . . . . 15\$000

Capitães. . . . . 24\$000

Tenentes. . . . . 18\$000

Alferes. . . . . 15\$000